**LICITAÇÃO Nº. 229/2017**
**PEDIDO: 7216/2017**
**MODALIDADE: Convite p/ Compras e Serviços**
**TIPO: Menor Preço por Item**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).**

O município de TORRES, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, para o conhecimento dos interessados em participar do processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS**, que devem apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até às **15hs do dia 09/08/2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. **Abertura dos envelopes será às 15hs do mesmo dia**, na sala de abertura de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura de Torres, 2º andar, sito a Rua José Antônio Picoral, 79, pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 405/2017. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, bem como pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e pela Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 4.721/2014. O tipo de licitação será o de **Menor Preço por Item**, consoante às condições estatuídas neste **Convite p/ Compras e Serviços** e seus anexos.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS,** conforme solicitação da SM de Saúde. A descrição detalhada encontra-se no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
1.2. A entrega do material será por conta da empresa contratada. O prazo de entrega será de 30(trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho caso esta venha a substituir o contrato.
1.3. Local de entrega: Rua Alexandrino de Alencar, 631 – Centro - Torres – RS.

**2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Diretoria de Compras e Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

| |
|---|
| **AO MUNICÍPIO DE TORRES** |
| **CONVITE N° 229/2017** |
| **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** |
| **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – 2º ANDAR** |
| **PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)** |
| **FONE/FAX - E-MAIL** |

| |
|---|
| **AO MUNICÍPIO DE TORRES** |
| **CONVITE N° 229/2017** |
| **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA** |
| **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – 2º ANDAR** |
| **PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)** |
| **FONE/FAX - E-MAIL** |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Jose Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

**2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01**:

a) **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social em vigor**, acompanhado de todas as suas alterações, se houver, ou alteração de contrato consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do paragrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
c) - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
d) - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
e) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
f) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Geral de Contribuintes **(CNPJ)** no caso de pessoas jurídicas.
g) - Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponivel no site: http://www.tst.jus.br/certidao;
h) **- Declaração** firmada pelo representante da empresa e pelo responsável Técnico (contador/tec. Contábil), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiaria da **LC nº 123** (**ME, EPP ou MEI). A ausência dessa declaração implicará na INABILITAÇÃO da empresa.** (Modelo Anexo V).
i) - Certidão **Negativa em Materia Falimentar e de Recuperação Judicial e Extra Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.
j) - Declaração que a empresa licitante não viola as regras do **art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal**. (modelo Anexo III)
m) - Declaração de idoneidade e do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 (modelo Anexo VII);
n) - Declaração única que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e o licitante se submete inteiramente a todas as condições do CONVITE; (modelo Anexo IV)
o) - Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter executado a entrega de itens **equivalentes** ao objeto licitado neste certame.

**2.2**. Os documentos constantes dos itens 2.1. deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada. Sendo que os documentos do item 2.1. letras a, b, c, d, e, f, poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de emissão
**2.2.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
**a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
**b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
**c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
**2.2.2.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
**2.2.3.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Jose Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.2.4.** Os documentos solicitados no item 2.1. estarão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o licitante o responsável por todos os documentos apresentados. Caso o licitante deixe de entregar qualquer dos documentos exigidos neste edital ou apresente documentação falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, poderá ser desclassificado do certame, sem prejuízo dos demais atos administrativos e judiciais para apuração dos fatos.

**2.2.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01, preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

## 2.3. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**2.3.1** - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

**2.3.2** - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) instrumento público de procuração assinado pelo representante legal, com firma reconhecida;

b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

## 3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

**3.1.** - A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, não podendo conter ressalvas ou rasuras, em envelope **"PROPOSTA - CONVITE N.º 229/2017**", e suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

b) preço para o valor unitário e total de cada item, bem **como a MARCA** do produto;

c) o licitante deverá indicar o valor unitário para cada item, devendo os preços serem apresentados com apenas 02 (duas) casas após a virgula.

d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

**e) nº da conta bancária pessoa jurídica, em nome da contratada;**

**3.2.** Os envelopes de documentação e proposta deste convite que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da Diretoria de Compras e Licitações, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Depois de transcorrido esse período, serão inutilizados.

## 4. DO JULGAMENTO

**4.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração Menor Preço por Item para a aquisição dos materiais licitados;

**4.2**. Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43, 44 e 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Jose Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

**4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**a**) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis;
**b)** não serão aceitas empresas em regime de consórcio;
**c)** serão desclassificadas as empresas que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial.

## 6. DOS RECURSOS

**6.1.** Das decisões proferidas em decorrência dá presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva Ata, conforme preceitos do Artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
**6.2.** Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivada por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;
**6.3.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.
**6.4.** Os recursos e ou as contrarrazões interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1.** Poderá impugnar o edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, em sua redação atual.
**7.2**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
**7.3**. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedira de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.
**7.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
**7.5**. As impugnações ao edital poderão ser feitas por qualquer cidadão em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, até o horário e data limite estabelecidos para tanto (art 41 §1 da Lei 8.666/93). Quando a impugnação feita por licitantes, (art 41, § 2º da Lei 8.666/93), a qual prevê prazo de até 02 (dois) dias uteis antes da abertura dos envelopes de propostas no caso de convite.
**7.6.** A entrega dos envelopes (documentação e proposta), sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicara na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 8. DOS PRAZOS

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**"Art. 81.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Jose Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

**Parágrafo único**. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2o desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pela Administração, face ao interesse púbico, uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

**9.1** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 30 DIAS, de acordo com a entrega dos materiais, com base no preço apresentado na proposta. A empresa vencedora deste certame licitatório, emitirá a fatura correspondente, que após conferida será encaminhada ao departamento financeiro, para processamento e posterior pagamento;

**10.2.** A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na entrega do material;

**10.3**. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

**10.4**. O preço contratado é fixo e irreajustável.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **1193/44905299**.

## 12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO

**12.1.** Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

I - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;

II - Multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante total do contrato.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.** No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Jose Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

**12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser reposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.
**12.4.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.
**12.5.** A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
**12.6**. Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material ou executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
**13.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prorrogação do prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.
**13.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
**13.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
Observação: Não serão lançadas em ata considerações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).
**13.5.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93.
**13.6.** O licitante contratado fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, determinado pelo artigo 71 e seus incisos da Lei 8.666/93.
**13.7**. Fica a empresa contratada ciente que lhe é exigida a manutenção do contrato durante todo o tempo de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste processo licitatório.
**13.8.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I – Objeto da Licitação;**
**II – Minuta do Contrato;**
**III- Modelo de Declaração do Artigo 7º;**
**IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;**
**V- Declaração de Microempresa;**
**VI – Declaração de Recebimento de Edital;**
**VII - Modelo Declaração de idoneidade e do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.**

**13.9.** O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal e no site: www.torres.rs.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Jose Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 13h às 19h, na Prefeitura Municipal de Torres, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua José Antônio Picoral, nº 79, em Torres - RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax nº (51) 3626-9150 ramal 217, ou ainda pelo endereço de e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

Torres, 26 de julho de 2017.

**MARIA CLARICE BROVEDAN**
Secretária de Fazenda
Portaria 002/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Jose Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

**ANEXO I**
**CONVITE 229/2017**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, TERMO DE REFERENCIA, DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇO**

| ITEM | QTD. | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Unid | **Jogo Educativo - Casa da Dengue composta por:**<br>01 Telhado com divisória (0,75 x 0,80 m),<br>-04 Dobradiças -01 Calha fixada (0,75 m);<br>-01 Casa composta por 2 partes em L com 2 dobradiças (1 x 1 m);<br>-01 Caixa d'agua em 2 partes em L com 1 dobradiça (0,40 x 0,20 m);<br>-01 Tampa da caixa d'água (0,21 x 0,21 m);<br>-01 Cano em U; -01 Torneira;<br>-01 Casa do Cachorro composta por 1 telhado com 2 dobradiças (0,46 x<br>0,73 m);<br>-02 Partes em L com 2 dobradiças (0,80 x 0,60 m);<br>-02 Partes em L com 2 dobradiças com detalhes que imitam cacos de vidro<br>que compõem o muro (0,60 x 0,30 m);-01 Pote de comida de cachorro;<br>-01 Imagem de piscina (0,75 x 1 m); -01 Pneu;-02 Tampinhas de garrafa pet;<br>-02 Placas personalizadas com as respostas do jogo da Casa da Dengue<br>(0,60 x 0,80 m) | 2.416,00 | 2.416,00 |
| 02 | 01 | Unid | Jogo da Memória Gigante Combate a Dengue com:<br>-01 Estrutura metálica epóxi em aço carbono medindo 180 x 60 centímetros<br>com 16 retângulos de madeira com motivos de educativos para combate a<br>dengue medindo 10 x 15 centímetros cada, com impressão digital em 6 cores,<br>-01 Placa personalizada com logo da prefeitura, medida: 60 x 50<br>centímetros. | 530,00 | 530,00 |
| 03 | 01 | Unid | Teatro da Dengue de Fantoches Portátil "Xô Mosquito" com:<br>-09 Personagens: Agente de Saúde, Mosquito da Dengue, Borracheiro,<br>Menino, Vovózinha, Garrafa com Água, Garrafa sem Água, Pneu e o Girassol.<br>-01 Palco montado nas dimensões aproximadas de 1,75 x 1,0 metros, | 793,00 | 793,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Jose Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | -01 Suporte metálico facilmente desmontável pintado com epóxi branca,<br>-02 Painéis com impressão digital em quatro cores,<br>-01 Placa personalizada com o nome da instituição. | | |
| 04 | 01 | Unid | Tapete Corrida Gigante "Vamos combater a Dengue" com:<br>-01 Jogo sobre a dengue em forma de tapete medindo 2,0 x 2,0 metros, o<br>tapete é, impresso em 4 cores com laminação de adesivo especial para o piso<br>de alto tráfego, 01 840,00 840,00<br>-01 Dado de pelúcia medindo 40 x 40 cm<br>-01 Embalagem para o transporte | 877,15 | 877,15 |
| 05 | 2.000 | Unid | Revista com história em quadrinhos, atividades educativas e informações sobre o mosquito “Aedes aegypti” para distribuição nas ações de educação ambiental em saúde. Título: "Combate ao mosquito: uma tarefa de todos"<br>ISBN: 978-85-61726-84-3 (registro de livro)<br>Autor: Editora Amigos da Natureza<br>Quantidade de páginas: 16 coloridas, impressão em papel brigth 52g/m2<br>Formato: Tabloid | 2.22 | 4.440,00 |
| 06 | 01 | Unid | Álbum Seriado “Tudo sobre a Dengue” com:-06 lâminas com informações didáticas, atraentes e atualizadas sobre a Dengue. As lâminas impressas são de PVC lavável, resistente à água e de longa durabilidade. Cada lâmina mede 60 x 50 cm, -01 Expositor metálico branco desmontável, medindo 1,80 x 0,60 m.<br>-01 Acompanha placa rígida (50 x 50 cm) com nome, logotipo da instituição<br>multicolorida e mensagem personalizada. Todo o conjunto vem acompanhado<br>de uma bolsa de curvin para facilitar o transporte | 580,40 | 580,40 |
| | | | | **Total** | **R$ 9.636,55** |

**DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO.**

- A entrega do material será por conta da empresa contratada. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho caso esta venha a substituir o contrato.
- Local de entrega: Rua Alexandrino de Alencar, 631 – Centro - Torres – RS.
- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Jose Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

- A Administração terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;
- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- O Município de Torres, por intermédio da servidora: Sandra Santos do Nascimento, matrícula 5796, indicada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providencias ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução da entrega dos materiais, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.
- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias**

CARIMBO/ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Jose Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

**ANEXO II**
**CONVITE 229/2017**

**Minuta Contratual**

O municipio de Torres, sediado na Rua Jose Antonio Picoral, 79, centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no **CGC/MF N.°** _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal, _____, CPF N.° _____, com competência para assinar Contratos, e a empresa _____,inscrita no CNPJ, sob o n°_____, sediada na _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. ..... CPF n.° ..... com poderes para representar a firma nos termos do Contrato Social, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 , conforme processo n° **7216/2017 Convite n.° 229/2017***,* mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Constitui objeto deste a **AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS,** conforme descrição abaixo:

| ITEM | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | TOTAL | |

A Proposta da **CONTRATADA** passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**
2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Convite n.° 229/2017, processo administrativo nº 7216/2017**, realizada com base na Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA DOS - DOCUMENTOS APLICÁVEIS**
3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
3.1.1 Edital de Licitação da **Convite n.° 229/2017;**
3.1.2 Proposta Comercial, datada de ___/____/___.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente **CONTRATANTE** obriga-se a:
a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
c) notificar a **CONTRATADA,** imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Para a execução da entrega dos materiais, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Jose Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **Contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
c) atender as determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE;**
d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1° do art. 65 da Lei n.° 8.666/93;
e) manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE,** no local do serviço, para representá-lo na execução do **Contrato**.
f) entregar o objeto a CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILDADE DAS PARTES**
I - São responsabilidades da **CONTRATANTE:**
a) comunicar à **CONTRATADA** acerca dos volumes de fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega;
b) pagar à **CONTRATADA** pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA.**
II - São responsabilidades da **CONTRATADA:**
a) responder pêlos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente **Contrato**;
b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
c) zelar pela execução da entrega dos materiais com qualidade e perfeição;
d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento sub contratados, no limite admitido;
e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**
Pela execução da entrega dos materiais pertinentes ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R$ _____mediante apresentação de medições mensais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO**
Os preços contratados serão fixos e irreajustaveis.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**
9.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, com base no preço apresentado na proposta. A empresa vencedora deste certame licitatório emitirá a fatura correspondente, que depois de conferida será encaminhada ao departamento financeiro, para processamento e posterior pagamento, o qual será realizado em até 30 dias da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável;
9.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, pelas entregas dos materiais devidamente atestadas, através de ordem bancária contra o Banco indicado pelo CONTRATADO, Banco_____ Agência n.° _____, Conta Corrente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Jose Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

A despesa com aquisição dos materiais de que trata este Contrato está estimada em R$ ___( __ ) correndo a conta recursos consignados na Lei Orçamentaria específica do presente exercício, dotação orçamentária **336/339030**, mediante a Nota de Empenho __.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

I - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;

II - Multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante total do contrato.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

V - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser reposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

VI - Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

VII - A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA na ocorrência de qualquer hipótese prevista nos incisos l a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.° 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente. A administração é concedida o todos os direiros, em caso de rescisão na forma do art. 55 IX, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – DA ENTREGA - DA FISCALIZAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até dia 31 de dezembro de 2017.

- A entrega do material será por conta da empresa contratada. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho caso esta venha substituir o contrato.
- Local de entrega: Rua Alexandrino de Alencar, 631 – Centro - Torres – RS.
- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;
- A Administração terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- O Município de Torres, por intermédio do servidor: Sandra Santos do Nascimento, matrícula 5796, indicada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providencias ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução da entrega dos materiais, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

**A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: MUNICÍPIO DE TORRES;**

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em resumo, consoante o que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei n.° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Município de Torres não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei n° 8.666/93.

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

16.3. Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, Prefeitura Municipal de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.5. Após a data da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

16.6. Em caso de nulidade pertinente ao procedimento licitatório, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2°, da Lei n° 8.666/93.

16.7. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a Prefeitura Municipal de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

16.8. Atender as demais exigências definidas no Termo de Referência do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Jose Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

16.9. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres .

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**
As partes de comum acordo elegem o foro da Justiça de Torres/RS como o competente para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Torres,___/_____/___

**Prefeito Municipal**

**Contratado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Jose Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

**ANEXO III**
**CONVITE 229/2017**

**Declaração**

(NOME DA EMPRESA) .....inscrito no CNPJ n° ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). .....portador (a) da carteira de identidade n° ..... e do CPF n° .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data, assinatura, nome e n° da identidade do declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Jose Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

**ANEXO IV**
**CONVITE 229/2017**

(ENVELOPE 01)

**DECLARAÇÃO**
**INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS**

A EMPRESA.....inscrita no CNPJ ..... sediada (endereço completo), ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017

_____
Assinatura, nome e n° da identidade do declarante.
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Jose Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

**ANEXO V**
**CONVITE 229/2017**

**DECLARAÇÃO**
**MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP / MEI**

A empresa_____, incrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n°_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **( Microempresas / MEI / Empresa de Pequeno Porte** ) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da lei complementar 123/06.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa e do responsável técnico (contador / técnico contábil)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Jose Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

**ANEXO VI**
**CONVITE 229/2017**

**DECLARAÇÃO**
**RECEBIMENTO DE EDITAL**

RECEBI O EDITAL DE LICITAÇÃO DO **CONVITE Nº 229/2017 a** REALIZAR-SE AS **15:00** DO DIA **09/08/2017** NA SALA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

ASSINATURA DO RESPONSAVEL

**CARIMBO DA EMPRESA**

**OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para gerlicitacao@torres.rs.gov.br**

A não remessa deste recibo, exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**INFORMAÇÕES:**
gerlicitacao@torres.rs.gov.br
Editais disponíveis pelo site: www.torres.rs.gov.br

**ANEXO VII**
**CONVITE 229/2017**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93**

(Local e data)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

REFERENTE AO CONVITE **Nº 229/2017**

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo que ocupa na empresa) _____ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, Processo n° **7216/2017**, na modalidade CONVITE Nº **229/2017**, que:

a) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;
b) não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

_____
(Assinatura, nome cargo e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
Rua Jose Antônio Picoral, 79 – Centro
Fone 3626 9150
E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br